EDITAL PROEX/PRAD/UFGD Nº 21/2017
CONCURSO 5 DE 31 DE MARÇO DE 2017
HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES - SELEÇÃO PÚBLICA DE ESPETÁCULOS UNIVERSITÁRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROJETO "8º FESTIVAL INTERNACIONAL DE TEATRO DE DOURADOS"

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições legais, e embasada na Lei nº 8.666/93 HOMOLOGA AS INCRIÇÕES de espetáculos Universitários para o Projeto de Extensão "8º FESTIVAL INTERNACIONAL DE TEATRO DE DOURADOS":

1. INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:

CATEGORIA UNIVERSITÁRIO PALCO - CPF/CNPJ: 29445655087, Proponente: Roberto Mônaco, Espetáculo: A Loba de Rayban; CPF/CNPJ: 038.993.625-19, Proponente: Marcos Vinícius Almeida Santos de Souza, Espetáculo: Eu é Outro: Ensaio Sobre Fronteiras; CPF/CNPJ: 11066687153, Proponente: Roberto Figueiredo, Espetáculo: Medéia; CPF/CNPJ: 811.778.360-68, Proponente: Marcos Machado Chaves, Espetáculo: Auto da Compadecida.

CATEGORIA UNIVERSITÁRIO RUA - NÃO HOUVE INSCRITOS

JULIANA ROSA CARRIJO MAUAD
Pró-Reitora de Extensão e Cultura

VANDER SOARES MATOSO
Pró-Reitor de Administração

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 46/2017

O presente certame resultou em fracassado.

LUIZ EDUARDO DE VINICIUS COSTA E SILVA
Pregoeiro HU-UFGD

(SIDEC - 21/06/2017) 150248-26350-2017NE800016

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 4/2017 publicado no D.O. de 01/06/2017 , Seção 3, Pág. 34. Onde se lê: Valor R$ 1.611.442,50 Leia-se : Valor R$ 1.610.813,21

(SICON - 21/06/2017) 150248-26350-2017NE800016

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Nº 188 PROCESSO Nº 23115.003378/2017-20. LOCATÁRIO: Universidade Federal do Maranhão. LOCADOR: ROSANA DE JESUS SANTOS MARTINS. OBJETIVO: Prorrogar por 06 (seis) meses, o Contrato de Prestação de Serviços n.º 260/2016-GR. DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2017

Nº 169 PROCESSO Nº 23115.003924/2017-22. LOCATÁRIO: Universidade Federal do Maranhão. LOCADOR: ISABELLA ALVES SILVA. OBJETIVO: Prorrogar por 06 (seis) meses, o Contrato de Prestação de Serviços n.º 254/2016-GR. DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2017

Nº 176 PROCESSO Nº 23115.004549/2017-38. LOCATÁRIO: Universidade Federal do Maranhão. LOCADOR: GRACO SILVA MACEDOCOUTO. OBJETIVO: Prorrogar por 06 (seis) meses, o Contrato de Prestação de Serviços n.º 295/2015-GR. DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2017

Nº 179 PROCESSO Nº 23115.004529/2017-67. LOCATÁRIO: Universidade Federal do Maranhão. LOCADOR: LARISSA RACHEL RIBEIRO DE ABREU. OBJETIVO: Prorrogar por 06 (seis) meses, o Contrato de Prestação de Serviços n.º 253/2016-GR. DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2017

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato de Nº 163/2017-GAB/REIT, de 09 de junho de 2017, publicada no DOU N.º 116, de 20.06.2017, Seção 3, página 33, na forma a seguir:

onde se lê: "...MARIA GUEDES CONDE...";
leia-se: "...MARIANA GUEDES CONDE...".

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 21/2017

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 16/05/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de limpeza, asseio e conservação com controle, manuseio, coleta, transporte e destinação final dos resíduos recicláveis gerados nas instalações físicas e mobiliárias desta Universidade, abrangidos pela Cidade Universitária Dom Delgado e demais Campi da UFMA localizados no continente, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados, construídos e/ou adquiridos pela UFMA no Maranhão.

VITOR DAVI BARROS DE SOUZA
Pregoeiro

(SIDEC - 21/06/2017) 154041-15258-2017NE800121

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EXTRATO DE CONVÊNIO

CV Nº 5.059.071.2017 - CONVENENTES: Convenio que entre si celebram a Universidade Federal do Maranhão -UFMA e Torino Restaurante Eirelli. Objetivo: Concessão de Estágio. DATA DE ASSINATURA: 13 de junho de 2017.

EDITAL Nº 115, DE 20 DE JUNHO DE 2017

A PRÓ-REITORA DE ENSINO da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), no exercício de sua competência que lhe confere a Portaria nº 274-MR de 29/04/2017 e considerando o que dispõem a Lei nº 8.112/1990, de 11/12/1990, e alterações, a Lei nº 9.783, de 28/01/1999, a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, e a Lei n° 12.863, de 24/09/2013, bem como a MP 2.225-45, de 04/09/2001, os Decretos nº 94.664, nº 6.944 e nº 7.485/2011, de 23/07/1987, 21/08/2009 e 18/05/2011 respectivamente, e observando-se as normas dispostas nas Resoluções nº 120 - CONSUN, de 04/11/2009 e nº 196 - CONSUN, de 02/06/2014, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização de Concursos Públicos de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira do Magistério Superior, para Provimento de 21 (vinte e uma) VAGAS para Cargos de Professor do Magistério Superior, nas classes ADJUNTO A, ASSISTENTE A e AUXILIAR, conforme o que se segue:

I.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.Os Concursos Públicos de Provas e Títulos referidos no Preâmbulo deste Edital, doravante denominados apenas como Concursos, serão regidos pelas Resoluções n° 120 - CONSUN, de 04/11/2009, nº 196 - CONSUN, de 02/06/2014 e por este Edital e seus Anexos.

1.2.Para os Concursos serão aceitas pré-inscrições de candidatos Graduados, com pós-graduação stricto sensu-Doutorado e/ou pós-graduação stricto sensu-Mestrado e/ou lato sensu- Especialização, conforme consta no Anexo Único deste Edital, no período de 21 de junho a 21 de julho de 2017.

1.3.O candidato aprovado, classificado e nomeado para uma das vagas objeto deste Edital, doravante denominado apenas como Professor, exercerá a docência em qualquer um dos Câmpus da UFMA e, inicialmente, no Campus e na Unidade e Subunidade Acadêmica conforme consta no Anexo Único deste Edital, em atividades a serem desenvolvidas nos turnos diurno e noturno, de acordo com as determinações e necessidades da Instituição, nos termos da legislação em vigor.

1.4.A atuação profissional do candidato aprovado e nomeado envolve as atividades de ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além daquelas previstas em legislação específica.

1.5.O cargo de professor do magistério superior é regulamentado pela Lei nº 12.772, de 28/12/2012 e Lei nº 12.863, de 24/09/2013.

1.6.O Professor submetido ao regime de trabalho de Dedicação Exclusiva fica obrigado a prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho em dois turnos diários completos, bem como impedido de exercer outra atividade remunerada pública ou privada.

1.7.A Subunidade Acadêmica em que o Professor ficará lotado definirá, de acordo com decisão do colegiado correspondente, seus turnos de atividade, que poderão ser alterados a qualquer momento, por necessidade de serviço e interesse da Administração.

1.8.Em consonância com o projeto pedagógico do curso ao qual a Subunidade Acadêmica oferece sustentação, a expectativa de atuação profissional do candidato aprovado não será restrita a uma disciplina específica ou mesmo à área de conhecimento objeto do concurso, devendo esse profissional se capacitar continuamente para o modelo integrado de curso, a fim de promover/facilitar o desenvolvimento do corpo discente nas diversas dimensões necessárias à aquisição de competências, atendendo aos objetivos do referido Projeto.

1.9.A Universidade Federal do Maranhão promoverá curso de capacitação (Programa de Recepção de Docentes), de participação obrigatória, nos termos da legislação vigente, de modo a complementar, ampliar e desenvolver o nível de conhecimento teórico-prático necessário ao futuro desempenho das atribuições relacionadas ao cargo.

1.10.O Curso de capacitação será realizado em local e data a serem divulgados posteriormente pelas pró-reitorias de Ensino e/ou Recursos Humanos.

1.11.As atividades de capacitação docente serão desenvolvidas de forma contínua nos anos subsequentes, integralizando a carga horária docente, conforme as necessidades e objetivos pedagógicos do curso no qual o docente exerça suas atividades.

II.DAS VAGAS

2.1.São disponibilizadas 21 (vinte e uma) vagas de professor do magistério superior, distribuídas por Campus, Unidades Acadêmicas e Subunidades Acadêmicas de lotação, área, cargo/classe, regime de trabalho e requisitos para investidura no cargo, conforme QUADRO DE VAGAS - Anexo Único deste Edital.

III.DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1Das vagas destinadas a cada cargo, 5% serão providas na forma do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.

3.2Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/90 e do § 2º do art. 37 do Decreto nº 3.298/99.

3.3Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos/áreas com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

3.4Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

3.5Para concorrer a uma das vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se Portador de Deficiência.

3.6O candidato que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

3.7A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.8O Candidato classificado que se declarou Portador de Deficiência será convocado, após a nomeação, para:

a)Apresentar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como à provável causa da deficiência.

b)Submeter-se à perícia médica promovida pela equipe médica de profissionais da UFMA, que comprovará a veracidade de sua Necessidade Especial, ou não, e será ainda avaliado durante o estágio probatório sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo/área/especialidade/ramo e a deficiência apresentada, nos termos do art. 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.9O candidato Portador de Deficiência que não conseguir comprovar sua deficiência, sendo reprovado na perícia médica, terá sua portaria de nomeação tornada sem efeito, permanecendo classificado na listagem geral, caso obtenha a pontuação necessária.

3.10O candidato Portador de Deficiência que for reprovado ao final do estágio probatório, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/área/especialidade, será exonerado.

IV.DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.1Das vagas destinadas a cada cargo/especialidade, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 09/06/2014.

4.2Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei nº 12.990/2014.

4.3Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme disposto na Orientação Normativa n° 3, de 01/08/2016, nos cargos/especialidades com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

4.4Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

4.5A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

4.6As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

4.7Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimentos administrativos em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.8Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

4.9Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

4.10Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.11Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

V.DO INGRESSO NA CARREIRA E DA REMUNERAÇÃO

5.1O ingresso na Carreira do Magistério Superior far-se-á no nível inicial da classe A de Professor Adjunto e Assistente ou no nível inicial de Professor Auxiliar, observados os requisitos previstos no artigo 12 do Decreto N.º 94.664, de 23/07/1987, mediante aprovação em Concurso Público de provas e títulos, com as seguintes denominações e remuneração inicial a seguir discriminada:

a) Professor Adjunto A, se portador do título de Doutor;

b) Professor Assistente A, se portador do título de Mestre;

c) Professor Auxiliar, se graduado ou portador de título de especialista.

Classe	Cargo / Classe Padrão	Regime de Trabalho	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Remuneração Inicial
A	Professor Adjunto A, Nível 1 (Doutor)	Dedicação Exclusiva	R$ 4.446,51	R$ 5.123,90	R$ 9.570,41
A	Professor Assistente A, Nível 1 (Mestre)	Dedicação Exclusiva	R$ 4.446,51	R$ 2.140,15	R$ 6.586,66
A	Professor Auxiliar, Nível 1 (Especialista)	40 horas	R$ 3.117,22	R$ 410,67	R$ 3.527,89
A	Professor Auxiliar, Nível 1 (Especialista)	20 horas	R$ 2.236,29	R$ 171,79	R$ 2.408,68

VI.DAS INSCRIÇÕES

6.1A inscrição do candidato no concurso implicará conhecimento e aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital e de quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas aos Concursos Públicos objetos deste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.2É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a estes concursos publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na Internet, através do sítio da UFMA (http://portais.ufma.br/PortalProReitoria/proen/concursos_docentes/).

6.3As pré-inscrições deverão ser efetuadas no período definido no subitem 1.2, das seguintes formas:

6.3.1Presencial, junto à Divisão de Expediente, Protocolo e Arquivo (DEPA) da Universidade Federal do Maranhão, situada na Cidade Universitária Dom Delgado, Avenida dos Portugueses, 1966, Prédio Marechal Castelo Branco, CEP: 65.080-805, São Luís / MA, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis, excluindo-se os sábados;

6.3.2Por meio de correspondência especial, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), na modalidade SEDEX, com aviso de recebimento, desde que postada até o último dia de pré-inscrições e devidamente encaminhada, sob a referência "Concurso Docente UFMA - EDITAL nº 115/2017-PROEN", para a Divisão de Expediente, Protocolo e Arquivo (DEPA), Universidade Federal do Maranhão, Cidade Universitária Dom Delgado, Avenida dos Portugueses, 1966, Prédio Marechal Castelo Branco, CEP: 65.080-805, São Luís /MA; ou

6.3.3Por procuração, por meio de instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, com poderes específicos para atendimento das exigências deste Edital.

6.4O candidato que tiver sua inscrição realizada por procuração assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador quando do preenchimento do respectivo requerimento de inscrição.

6.5O candidato que efetuar a pré-inscrição por meio de SEDEX fica obrigado a comunicá-la imediatamente, via e-mail deplac@ufma.br, enviando-a sob o título "Concurso Docente UFMA - EDITAL nº 115/2017-PROEN," área/subárea objeto do concurso, de modo que a organização do concurso possa se preparar com a agilidade e a presteza devidas para processar corretamente a pré-inscrição.

6.6Para solicitar a pré-inscrição, o candidato deve apresentar os seguintes documentos:

a)Requerimento dirigido à Subunidade Acadêmica promotora do Concurso, conforme modelo de Requerimento em Anexo;

b)Curriculum Vitae no modelo Lattes/CNPq, devidamente comprovado, encadernado, numerado e rubricado de acordo com a tabela de títulos, constante nos anexos deste Edital.

c)Cadastro de Pessoa Física/CPF - cópia autenticada (dispensável se constar no Documento de Identidade);

d)Documento de identidade que possua fotografia e válido em todo o território nacional - cópia autenticada;

e)Comprovante de quitação com a obrigação eleitoral, para brasileiros - cópia autenticada ou certidão de quitação eleitoral;

f)Comprovante de quitação com o serviço militar (para brasileiros do sexo masculino), nos casos previstos em lei - cópia autenticada;

g)Diploma(s) de Graduação acompanhado(s) do(s) Histórico(s) Escolar(es) correspondente(s) - cópias autenticadas;

h)Comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União/GRU (Código de Recolhimento: 28883-7; Número de Referência: 021), referente à Taxa de Pré-inscrição no Concurso, disponível em anexo (GRU).

6.7As cópias dos documentos apresentados no subitem 6.6, alíneas "c", "d", "e", "f" e "g" deverão ser autenticadas ou apresentadas conjuntamente com os originais, para a autenticação do servidor desta Instituição encarregado do recebimento das inscrições.

6.8No caso de dúvida quanto à autenticidade de alguma cópia apresentada no Curriculum Vitae, o original dela poderá ser exigido pela Comissão Examinadora do concurso, no dia da realização das provas.

6.9Os documentos comprobatórios do Curriculum Vitae emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa, realizada por tradutor juramentado, na forma da lei.

6.10O candidato aprovado na prova escrita poderá fazer uma única juntada de outros documentos ao seu Curriculum Vitae, por meio de protocolo efetuado junto à Comissão Examinadora antes do início da prova didática do concurso, para que esta possa fazer a análise/conferência da pontuação de seu currículo.

6.11O valor da Taxa de Pré-inscrição será de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) para a classe de Professor Adjunto A, de 160,00 (cento e sessenta reais) para a classe de Professor Assistente A e de R$ 120,00 (cento e vinte reais) para a classe de Auxiliar.

6.12As solicitações de pré-inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem 1.2 deste Edital não serão acatadas.

6.13As inscrições efetuadas somente serão validadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

6.14Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicionada, intempestiva ou que não atenda aos requisitos deste Edital.

6.15Em nenhuma hipótese, haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração ou motivo de força maior.

6.16Se a taxa de inscrição for paga em cheque e houver devolução dele, a inscrição será automaticamente cancelada.

6.17Serão disponibilizadas, no sítio da UFMA, http://portais.ufma.br/PortalProReitoria/proen/concursos_docentes/, cópias dos Programas dos Concursos, com os conteúdos programáticos das Provas Escrita e Didática (e Prática, se houver), distribuídos em 10 (dez) tópicos, os quais abrangerão a área de conhecimento em que o candidato irá concorrer.

6.18O julgamento das pré-inscrições será realizado pela subunidade acadêmica promotora do concurso, que designará uma Comissão de Avaliação composta de 3 (três) docentes efetivos para proceder à análise e emitir parecer sobre o deferimento ou não das pré-inscrições dos candidatos, conforme previsto na Resolução nº 120, de 04/11/2009, CONSUN, para fins de averiguar comprovação dos requisitos exigidos na inscrição (subitem 6.6) para o cargo, área e subárea de conhecimento de cada Concurso.

6.19Será indeferida a pré-inscrição:

a)Cujo Requerimento esteja preenchido de forma incompleta, incorreta ou ilegível;

b)Paga com cheque devolvido por qualquer motivo;

c)Paga com agendamento eletrônico para data posterior ao período indicado no subitem 1.2;

d)Efetuada sem os documentos exigidos neste Edital; ou

e)Em desacordo com qualquer exigência deste Edital.

6.20Ao candidato cuja pré-inscrição tenha sido indeferida é assegurado o direito a recurso, dirigido ao Conselho da Unidade Acadêmica correspondente, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da comprovação da entrega da carta de indeferimento ao candidato no endereço informado por ele e constante no requerimento de pré-inscrição.

6.21O recurso deverá ser protocolado na Diretoria da Unidade Acadêmica onde o candidato esteja solicitando sua pré-inscrição.

6.22Admitir-se-á a entrega de recurso por procuração, em instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador.

6.23O resultado do julgamento dos recursos será afixado na Secretaria da Unidade Acadêmica à qual esteja vinculada a subunidade acadêmica a que se destina o concurso.

6.24A relação dos candidatos que tiveram suas pré-inscrições deferidas e convertidas em inscrições definitivas (homologadas) constituirá matéria de Edital Próprio, a ser divulgado no sítio da UFMA na Internet (http://portais.ufma.br/PortalProReitoria/proen/concursos_docentes/).

VII.DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1Os candidatos amparados pelo Decreto n° 6.593, de 02/10/2008, que regulamenta o art. 11 da Lei n° 8.112, de 11/12/1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso.

7.2Para pleitear a isenção de taxa de inscrição, o candidato deverá, cumulativamente, atender às seguintes condições:

a)Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/2007; e

b)Ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

7.3A isenção deverá ser solicitada, no período de até 15 (quinze) dias corridos antes da data de encerramento da inscrição, mediante requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição e "Declaração de Pertinência à Família de Baixa Renda" disponíveis no sítio http://portais.ufma.br/PortalProReitoria/proen/concursos_docentes/. No requerimento deverá ser indicado o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.

7.4O requerimento deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Ensino, protocolado na Divisão de Expediente, Protocolo e Arquivo - DEPA juntamente com os documentos exigidos nos itens 6.6 e 7.3 deste Edital, no endereço indicado, no período de 21/06 a 05/07/2017. Os documentos recebidos após esse prazo serão indeferidos.

7.5Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo estabelecido no cronograma.

7.6Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição que não atendam às condições para sua concessão, qualquer que seja o motivo.

7.7Os pedidos de isenção serão analisados e julgados por Comissão instituída pela Pró-Reitoria de Ensino no período compreendido entre 10/07 a 14/07/2017.

7.8A Pró-Reitoria de Ensino, após análise das informações/declarações contidas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e considerando ainda o resultado da consulta ao CadÚnico realizada pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos, divulgará no sítio da UFMA, http://portais.ufma.br/PortalProReitoria/proen/concursos_docentes/, o deferimento ou não da solicitação.

7.9As informações prestadas durante a inscrição referentes à isenção de taxa serão de inteira responsabilidade do candidato, estando ele sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

7.10Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a)Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b)Fraudar e/ou falsificar documentação;

c)Não observar a forma e o prazo estabelecidos no subitem 7.3 deste Edital.

7.11O requerimento de isenção de taxa de inscrição não implica formalização da inscrição no concurso, mesmo no caso de deferimento do pedido. O candidato beneficiado pela isenção da taxa de inscrição deverá cumprir as obrigações contidas neste Edital, inclusive aquela referente à formalização da inscrição no concurso na DEPA.

7.12O candidato cujo pedido de isenção tiver sido indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, obedecendo ao prazo determinado conforme o subitem 1.2.

VIII.DA REABERTURA

8.1Ao término do prazo de pré-inscrição no concurso que trata este Edital, verificada a inexistência de candidatos em determinada área, a pré-inscrição será reaberta para classe imediatamente precedente, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, exceto para Auxiliar, caso em que deverá ser autorizada pela Reitora.

IX.DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES EXAMINADORAS E DOS CALENDÁRIOS

9.1Os concursos serão realizados na UFMA, em datas a serem divulgadas através do endereço eletrônico http://portais.ufma.br/PortalProReitoria/proen/concursos_docentes/, respeitando-se os períodos de 11/09/2017 a 15/09/2017 ou 18/09/2017 a 22/09/2017, a critério da subunidade acadêmica promotora do Concurso.

9.2A composição da Comissão Examinadora, a relação dos candidatos com inscrição deferida, as datas, os horários, os locais e períodos de realização das atividades dos Concursos, conforme o subitem 9.1, constituirão matéria de Edital Próprio, a ser divulgado no sítio da UFMA (http://portais.ufma.br/PortalProReitoria/proen/concursos_docentes/).

9.3A composição da comissão examinadora para o concurso obedecerá ao disposto no art. 14 da Resolução nº 120, de 04/11/2009, CONSUN.

9.4É vedada a participação no Concurso, em qualquer fase, modalidade, órgão ou instância, de membros da Comissão Examinadora que sejam cônjuges, parentes consanguíneos, civis e/ou afins dos candidatos até o 3º (terceiro) grau inclusive, conforme preconiza a Lei nº 9.784/99 em seu art. 20: "Pode ser arguida a suspeição de servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau".

9.5Poderá qualquer candidato inscrito no concurso solicitar impugnação, de um ou mais membros da Comissão Examinadora, mediante representação fundamentada e assinada por ele, devidamente acompanhada de provas, dentre elas a prévia indicação de testemunhas, junto ao Conselho da Unidade Acadêmica onde ocorrerá o concurso, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital com a composição da Comissão Examinadora.

X.DO CONCURSO

10.1As atividades dos Concursos serão realizadas nas Cidades onde as Subunidades Acadêmicas ficam localizadas ou, conforme conveniência da Instituição, tendo como referência o horário oficial local.

10.2Os candidatos estarão sujeitos à legislação em vigor e às normas previstas na Resolução n° 120 - CONSUN, de 04/11/2009, que dispõe sobre os procedimentos a serem considerados antes, durante e após a realização do certame, sobre as provas escrita, didática e prática (caso ocorra) e sobre a avaliação de títulos, além de outras disposições relativas à realização dos Concursos.

10.3Os Concursos de que se trata o presente Edital constarão de, no mínimo, três provas, a serem realizadas de acordo com o disposto na Resolução n° 120, de 04/11/2009, CONSUN:

a)Prova Escrita, de caráter teórico, eliminatório e classificatório; (1ª etapa do Concurso)

b)Prova Didática, de caráter prático-pedagógico, eliminatório e classificatório;

c)Julgamento de Títulos, de caráter classificatório.

10.4A critério da subunidade acadêmica promotora do concurso, poderão ainda ser realizadas, de acordo com o disposto na Resolução n° 120, de 04/11/2009, CONSUN:

a)Prova Prática, eliminatória e classificatória;

b)Projeto de Pesquisa, eliminatório e classificatório.

10.5Cada uma das provas descritas nos subitens 10.3 e 10.4, excetuando-se a de títulos, será avaliada com notas definidas em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

10.6A realização das provas obedecerá à sequência: Prova escrita, Prova Didática, Prova Prática (a critério da subunidade promotora do concurso), Projeto de Pesquisa (a critério da subunidade promotora do concurso) e Prova de Títulos e só fará a prova subsequente o candidato aprovado na prova anterior, considerando-se imediatamente eliminado o candidato que obtiver média aritmética inferior a 7,0 (sete) em cada uma das provas, excetuando-se a prova de títulos, de caráter apenas classificatório.

10.7A prova escrita terá igual teor para todos os candidatos e constará de dissertação sobre tema sorteado do programa elaborado pela subunidade acadêmica promotora do concurso, constituída com 10 (dez) tópicos, conforme preconiza o art. 11 da Resolução n° 120/2009 - CONSUN, de 04/11/2009.

10.8O tema da prova escrita integrante do programa será sorteado no momento em que anteceder a sua realização pelo candidato escolhido por indicação de seus pares.

10.9Após o sorteio do tema, o candidato disporá de tempo mínimo de 3 (três) e máximo de 4 (quatro) horas, a critério da Comissão Examinadora, para a realização da prova, período no qual o candidato não poderá consultar material bibliográfico ou anotações pessoais.

10.10Os candidatos aprovados na prova escrita, primeira etapa do concurso, serão classificados até o limite máximo das vagas especificadas no Anexo II no Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, conforme exemplificado na tabela abaixo:

Quantidade de vagas previstas no edital por cargo	Número máximo de candidatos aprovados
1	5
2	9
3	14
(...)	(...)

Tabela 01: Quantidade de vagas x número máximo de candidatos aprovados

10.11Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados, na prova escrita, de que trata o Anexo II do Decreto n° 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima 7,0 (sete), estarão automaticamente reprovados no concurso.

10.12Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados, que trata o subitem 10.10, será considerado reprovado nos termos do art. 16 do Decreto n° 6.944, de 21/08/2009.

10.13A Prova Didática (oral), realizada em sessão pública, constará de aula expositiva ou de natureza teórico-prática, destinada a aferir o desempenho e o conhecimento didático do candidato, bem como seu domínio do conteúdo da disciplina.

10.14O tema da aula da prova didática será sorteado 24 (vinte e quatro) horas antes de sua ocorrência e será comum a todos os candidatos, desde que o número destes não ultrapasse a 6 (seis).

10.15Ultrapassado o limite definido no parágrafo anterior, serão constituídos tantos grupos de candidato quantos forem necessários e sorteado novo tema para cada novo grupo de candidatos constituído, excluídos os já sorteados.

10.16No dia da instalação dos trabalhos para a prova didática, será realizada pela Comissão Examinadora, por meio de sorteio, a definição da ordem de apresentação dos candidatos.

10.17Cada candidato deverá entregar aos membros da Comissão Examinadora o respectivo plano de aula antes do início desta.

10.18A prova didática, realizada em sessão pública, constará de uma aula com duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos e máxima de 55 (cinquenta e cinco) minutos e será gravada para fins recursal.

10.19Caso a Subunidade Acadêmica opte pela Prova Prática, deverá elaborar um programa específico para essa finalidade, dentro do conteúdo contemplado nos 10 (dez) tópicos do Programa do Concurso.

10.20A prova de títulos ocorrerá em data posterior às provas discriminadas no item 10.6, e dela somente participarão os candidatos aprovados nessas provas, de acordo com o critério estabelecido no art. 22 da Resolução n° 120, de 4 de novembro de 2009, CONSUN.

10.21A pontuação final de cada candidato na prova de títulos será atribuída coletivamente pela Comissão Examinadora, de acordo com os valores estipulados no Anexo II da Resolução n° 120, de 04/11/2009, CONSUN.

10.22A descrição detalhada das avaliações pode ser obtida através da Resolução n° 120, de 04/11/2009, CONSUN, disponível no sítio http://portais.ufma.br/PortalProReitoria/proen/concursos_docentes/ e apensada a este Edital, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

10.23O comparecimento do candidato às avaliações será registrado mediante lista de presença, devendo ser apresentado documento com foto que o identifique.

10.24A qualquer tempo, a UFMA anulará a inscrição, as provas ou a nomeação e posse do candidato habilitado que, comprovadamente:

a)Fizer declaração falsa ou inexata de qualquer documento exigido por este Edital;

b)Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação.

10.25Da abertura dos trabalhos até o seu término, os documentos referentes a cada Concurso serão todos confiados à guarda da respectiva Comissão Examinadora.

XI.DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

11.1Cada membro da Comissão Examinadora concederá pontuação individual a cada candidato nas provas descritas no subitem 10.3 e 10.4, excetuando-se a prova de títulos.

11.2 A média final de cada prova prevista no caput deste artigo será calculada pela média aritmética dos valores individuais emitidos pelos membros da Comissão Examinadora.

11.3A pontuação obtida pelo candidato na prova de títulos será única e representará a avaliação final do seu Curriculum Vitae feita coletivamente pela Comissão Examinadora.

11.4O resultado final do Concurso será obtido mediante média aritmética simples resultante das médias das várias modalidades de provas realizadas, acrescidas da nota dos títulos.

11.5Para ser aprovado no concurso, cada candidato deverá alcançar média igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, nas provas por modalidade exigida para o concurso.

11.6Havendo mais de 01 (um) candidato aprovado, a Comissão Examinadora indicará a respectiva ordem de classificação em função das notas alcançadas pelos candidatos. Em caso de empate na classificação, a Comissão Examinadora efetuará o desempate, observados, pela ordem, os seguintes critérios:

a)Maior média na prova didática; maior média na prova escrita; maior média na prova prática, quando houver; maior número de indicações de notas iguais ou superiores a 7 (sete), entre as notas atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora;

b)Maior nota obtida na prova de títulos; maior número de pontos obtidos com produção científica; maior número de pontos obtidos com experiência no Magistério Superior, para as classes de Titular, Adjunto, Assistente e Auxiliar, quando se tratar de Concurso para o Magistério Superior desta Universidade, e maior número de pontos obtidos com experiência no Magistério da Educação Básica Técnica e Tecnológica (ou de 1º e 2º Graus), quando se tratar de Concurso para o Colégio Universitário;

c)Maior número de pontos obtidos como tutor do Programa de Iniciação Científica - PIBIC;

d)Maior número de pontos obtidos como coordenador do Programa de Educação Tutorial - PET;

e)Maior número de pontos obtidos com o exercício de Monitoria;

f)A maior idade entre os candidatos.

11.7Encerrado o Concurso, a Comissão Examinadora lavrará a Ata respectiva, contendo o registro de todos os acontecimentos, por ordem cronológica, desde o início dos trabalhos até o seu encerramento, a qual deverá ser assinada por todos os seus membros.

XII.DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS E DOS RECURSOS

12.1 A decisão final da Comissão Examinadora deverá ser submetida à aprovação da respectiva subunidade acadêmica, que terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para deliberação.

12.2 O resultado, após aprovado pelo Pleno da Assembleia Departamental ou Colegiado de Curso, será submetido ao Conselho da Unidade Acadêmica respectivo, o qual terá um período de até 3 (três) dias úteis para manifestar-se, facultados, nesse prazo, pedidos de informação ou de esclarecimento que julgar indispensáveis ao seu pronunciamento.

12.3Em caso de rejeição do resultado da Comissão Examinadora, serão adotados os procedimentos descritos no art. 34 da Resolução 120/2009 - CONSUN, de 04/11/2009.

12.4Homologado o Concurso pelo Conselho da Unidade Acadêmica respectiva, a Pró-Reitoria de Ensino publicará, no Diário Oficial da União, Edital com o respectivo resultado provisório.

12.5Do resultado provisório do concurso, caberá recurso:

a)Em primeira instância, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital a que se refere o subitem anterior;

b)Em segunda e última instância, ao Conselho Universitário, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação da decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, publicada no Diário Oficial da União.

12.6O recurso deverá ser protocolado na Divisão de Expediente, Protocolo e Arquivo (DEPA) da Universidade Federal do Maranhão, situada na Cidade Universitária Dom Delgado, Avenida dos Portugueses, 1966, Prédio Marechal Castelo Branco, CEP: 65.080-805, São Luís/MA.

12.7Não havendo interposição de recurso contra o resultado provisório de que trata o art. 35 da Resolução 120, de 04/11/2009, CONSUN, ou julgados os recursos eventualmente interpostos com suporte no art. 36 da resolução supracitada, a Pró-Reitoria de Ensino publicará, através de Edital, o resultado definitivo do Concurso no Diário Oficial da União.

XIII.DA INVESTIDURA NO CARGO

13.1Dos Requisitos Básicos para a Investidura nos Cargos.

13.1.1O candidato deverá:

a)Ter sido aprovado e classificado no concurso público;

b)Apresentar o diploma de graduação e a titulação de pós-graduação exigida para o cargo e compatível com o perfil indicado no Anexo Único deste Edital, emitidos por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou por instituição de ensino superior estrangeira, devidamente revalidados e registrados no Brasil.

c)Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ainda, no caso de estrangeiro, estar em situação regular no país, por intermédio de visto permanente. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;

d)Estar quite com as obrigações militares e eleitorais (somente para brasileiros);

e)Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

f)Não acumular cargos, empregos e funções públicas, contrariando os dispositivos constitucionais;

g)Estar em gozo dos direitos políticos;

h)Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90;

i)Não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas no art. 117, IX e XI, da Lei nº 8.112/90, que incompatibilizam o ex-servidor para nova investidura em cargo público federal pelo prazo de cinco anos;

j)Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

13.2Documentos necessários para a investidura no cargo:

a)Carteira de Identidade (02 cópias);

b)CPF (02 cópias);

c)Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para brasileiros, do sexo masculino (01 cópia);

d)Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição (1º e 2º turnos) ou certidão de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE), para brasileiros (02 cópias);

e)Documento de Inscrição no PIS ou PASEP (1 cópia);

f)Certidão de Nascimento ou, se for o caso, Certidão de Casamento (01 cópia);

g)Comprovante de endereço (01 cópia);

h)Comprovante de Conta-Corrente (01 cópia);

i)Comprovante de Escolaridade Exigido para o exercício do cargo conforme exigência contida no Anexo Único deste Edital (02 cópias).

j)Registro no Órgão de Classe e comprovante de quitação, para os cargos com exigência em Edital (01 cópia);

k)Carteira de Trabalho e Previdência Social, folhas de identificação e contratos de trabalho (1 cópia);

l)Certidão de nascimento ou carteira de identidade e CPF dos dependentes (1 cópia);

m)Caso tenha outro cargo ou emprego, deverá apresentar declaração fornecida pelo órgão ou empresa, especificando o cargo e a jornada semanal de trabalho determinados no contrato de trabalho ou termo de posse, carga horária diária e o horário de exercício das atividades;

n)No caso de possuir outro cargo ou emprego público, cuja acumulação seja lícita, deverá apresentar, ainda, declaração do órgão constando se recebe ou não auxílio-alimentação ou benefício semelhante;

o)Caso participe de comércio, na qualidade de acionista, cotista, comanditário, ou na qualidade de comerciante, apresentar o Contrato Social da empresa.

13.3A posse nos cargos fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais, bem como à aprovação em inspeção médica a ser realizada pelo Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT/PRH/UFMA), momento em que deverão ser apresentados pelo candidato os exames e os documentos abaixo relacionados:

a)Exames laboratoriais: hemograma completo, grupo sanguíneo e fator RH, glicemia em jejum, lipidograma, VDRL, ácido úrico, creatinina, AST, ALT, EAS/Urina tipo I;

b)Laudo psiquiátrico de sanidade mental;

c)Videolaringoscopia;

d)Colpocitologia oncótica (para candidatos do sexo feminino).

e)Eletrocardiograma (para candidatos acima de 40 anos, de ambos os sexos);

f)Avaliação oftalmológica (para candidatos acima de 45 anos, de ambos os sexos);

g)Mamografia (para candidatos do sexo feminino acima de 50 anos);

h)PSA (para candidatos do sexo masculino acima de 50 anos);

13.4Os exames citados no subitem 13.3 deverão ter sido realizados há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de apresentação deles ao SESMT/PRH/UFMA.

13.5O candidato nomeado que não tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação de sua nomeação no DOU, terá o ato de nomeação tornado sem efeito, observado o art. 13 da Lei nº 8.112/1990.

13.6Havendo desistência de candidatos(as) convocados(as) para nomeação, facultar-se-á sua substituição por meio da convocação de novos candidatos com classificação imediatamente posterior, para as vagas previstas neste Edital, observado o prazo de validade do Concurso.

XIV.DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

14.1O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório, nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, Leis nº 8.112, de 11/12/1990, e nº 12.772, de 28/12/2012, e ainda conforme as normas estabelecidas pela UFMA, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados.

XV.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1O prazo de validade do Concurso de que trata o presente Edital será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação do Edital de Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante manifestação de interesse da Subunidade Acadêmica, consultada a Pró-Reitoria de Ensino, dentro do prazo de validade do certame.

15.2O(A) Professor(a) ficará sujeito à obrigatoriedade de participar de curso de capacitação inicial com duração mínima de 60 horas e máxima de 120 horas, a ser promovido pela Instituição, em paralelo e sem prejuízo da prestação de suas atividades docentes.

15.3Os candidatos aprovados no concurso público regido por este Edital poderão ser aproveitados por outros órgãos da administração pública federal, respeitados os interesses da UFMA.

15.4É inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes aos Concursos no Diário Oficial da União e no sítio http://portais.ufma.br/PortalProReitoria/proen/concursos_docentes/. O candidato poderá obter informações adicionais através do e-mail: deplac@ufma.br ou pelos telefones (98) 3272-8040 / 8041.

15.5O candidato, se classificado fora do limite de vagas, deverá manter atualizado o seu endereço junto à Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal do Maranhão, situada no Campus Universitário Dom Delgado, Avenida dos Portugueses, 1966, Prédio do CEB Velho, CEP: 65.040-080, São Luís/MA.

15.6A comunicação de atualização de endereço deverá ser feita por meio de documento datado, assinado e contendo: nome completo do candidato; número do documento de identidade; número do CPF; número do Diário Oficial da União com a respectiva data de publicação, em que consta a sua classificação; a Subunidade Acadêmica que promoveu o Concurso para a vaga à qual concorreu; endereço completo; e telefone.

15.7São de inteira responsabilidade do candidato eventuais prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

15.8O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da taxa de inscrição, conforme estabelecido no subitem 6.11.

15.9A documentação dos candidatos não classificados será destruída, transcorridos 60 (sessenta) dias da publicação do Edital de Homologação do Resultado Final deste Concurso; ou, no mesmo prazo, entregue aos interessados, desde que a requeiram e se disponham a recebê-la, pessoalmente ou por meio de procurador legalmente habilitado.

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE VAGAS POR UNIDADE ACADÊMICA, ÁREA E SUBÁREA DE CONHECIMENTO

DOS CONCURSOS E EXIGÊNCIAS DE TITULAÇÃO.

1.Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS

Subunidade Acadêmica	Área / Subárea do Concurso	Classe	Nº de Vaga(s)	REQUISITO DE ESCOLARIDADE	Regime de Trabalho
Departamento de Medicina I	Fundamentos da Prática e da assistência Médica / Práticas Médicas / Saúde Mental / Psiquiatria	Auxiliar	01	Graduação em Medicina e Residência e/ou Especialização em Psiquiatria.	40hs

2.Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - CCET

Subunidade Acadêmica	Área / Subárea do Concurso	Classe	Nº de Vaga(s)	REQUISITO DE ESCOLARIDADE	Regime de Trabalho
Departamento de Física	Física da Matéria Condensada / Microscopia Eletrônica ou Microscopia de Força Atômica	Adjunto A	01	Graduação em Física ou Engenharia Elétrica ou Engenharia Mecânica ou Engenharia dos Materiais ou Ciências dos Materiais e Doutorado em Física.	Dedicação Exclusiva
Departamento de Física	Física / Eletromagnetismo, Mecânica Quântica e Física Estatística.	Adjunto A	01	Graduação em Física e Doutorado em Física.	Dedicação Exclusiva
Coordenação do Curso de Engenharia Civil	Engenharia Civil / Geotecnia	Adjunto A	01	Graduação em Engenharia Civil e Doutorado em Engenharia Civil.	Dedicação Exclusiva

3.Centro de Ciências Humanas - CCH

Subunidade Acadêmica	Área / Subárea do Concurso	Classe	Nº de Vaga(s)	REQUISITO DE ESCOLARIDADE	Regime de Trabalho
Departamento de Filosofia	Filosofia / Epistemologia e Lógica	Adjunto A	01	Graduação em Filosofia e Doutorado em Filosofia.	Dedicação Exclusiva
Departamento de Letras	Letras - habilitação em Francês / Língua e Literatura de Língua Francesa	Adjunto A	02	Graduação em Letras-Francês e Doutorado em Letras.	Dedicação Exclusiva

4.Centro de Ciências Sociais - CCSO

Subunidade Acadêmica	Área / Subárea do Concurso	Classe	Nº de Vaga(s)	REQUISITO DE ESCOLARIDADE	Regime de Trabalho
Departamento de Economia	Teoria Econômica / Macroeconomia, Microeconomia e Métodos Quantitativos	Adjunto A	01	Graduação em Ciências Econômicas e Doutorado em Economia ou em qualquer área do conhecimento.	Dedicação Exclusiva
Departamento de Ciências Contábeis e Administração	Ciências Contábeis	Adjunto A	01	Graduação em Ciências Contábeis e Doutorado em Ciências Contábeis ou Administração ou Economia ou Engenharia da Produção ou Políticas Públicas ou Gestão e Desenvolvimento Regional ou Educação.	Dedicação Exclusiva
	Administração	Adjunto A	01	Graduação em Administração e Doutorado em Administração ou Ciências Contábeis ou Economia.	Dedicação Exclusiva

5.Campus de Bacabal

Subunidade Acadêmica	Área / Subárea do Concurso	Classe	Nº de Vaga(s)	REQUISITO DE ESCOLARIDADE	Regime de Trabalho
Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Humanas	Educação / Fundamentos da Educação	Adjunto A	01	Graduação em Pedagogia e Doutorado em Educação ou História ou Geografia ou Ciências Humanas ou Ciências Sociais ou Filosofia ou Letras. OU Graduação em Pedagogia ou História ou Geografia ou Ciências Humanas ou Ciências Sociais ou Filosofia ou Letras e Doutorado em Educação.	Dedicação Exclusiva

6.Centro de Ciências Agrárias e Ambientais - CCAA - Campus de Chapadinha

Subunidade Acadêmica	Área / Subárea do Concurso	Classe	Nº de Vaga(s)	REQUISITO DE ESCOLARIDADE	Regime de Trabalho
Coordenação do Curso de Engenharia Agrícola	Máquinas e Implementos Agrícolas	Adjunto A	01	Graduação em Engenharia Agrícola ou Engenharia Mecânica ou Engenharia Florestal ou Agronomia ou Zootecnia ou Licenciatura em Ciências Agrárias e Doutorado em Engenharia Agrícola.	Dedicação Exclusiva
	Engenharia Agrícola	Adjunto A	01	Graduação em Engenharia Agrícola ou Engenharia Florestal ou Agronomia ou Zootecnia ou Licenciatura em Ciências Agrárias e Doutorado em Engenharia Agrícola.	Dedicação Exclusiva

7.Centro de Ciências Sociais, Saúde e Tecnologia - CCSST - Campus de Imperatriz

Subunidade Acadêmica	Área / Subárea do Concurso	Classe	Nº de Vaga(s)	REQUISITO DE ESCOLARIDADE	Regime de Trabalho
Coordenação do Curso de Medicina	Medicina / Saúde Mental / Saúde do idoso / Saúde da Família e Comunidade	Auxiliar	01	Graduação em Medicina e Residência e/ou Especialização em Psiquiatria ou Geriatria ou Saúde da Família e Comunidade.	40hs
	Medicina / Clínica Médica	Auxiliar	01	Graduação em Medicina e Residência e/ou Especialização em Nefrologia ou Cardiologia ou Medicina Intensiva ou Reumatologia.	40hs
	Medicina / Cirurgia	Auxiliar	01	Graduação em Medicina e Residência e/ou Especialização em Cirurgia Torácica ou Cirurgia de Cabeça e Pescoço ou Cirurgia do Aparelho Digestivo ou Otorrinolaringologia.	40hs

8.Centro de Ciências Humanas, Naturais, Saúde e Tecnologia - CCHNST - Campus de Pinheiro

Subunidade Acadêmica	Área / Subárea do Concurso	Classe	Nº de Vaga(s)	REQUISITO DE ESCOLARIDADE	Regime de Trabalho
Coordenação do Curso de Medicina	Práticas Médicas / Fundamentos da Prática e da assistência Médica / Eixo Integrador / Ginecologia - Obstetrícia	Auxiliar	01	Graduação em Medicina e Especialização em Ginecologia e/ou Obstetrícia ou Residência Médica em Ginecologia e/ou Obstetrícia.	20hs
	Práticas Médicas / Eixo Integrador / Fundamentos da Prática e da assistência Médica / Clínica Médica / Hematologia	Auxiliar	01	Graduação em Medicina e Residência e/ou Especialização em Hematologia ou Residência Médica e/ou Especialização em Clínica Médica.	20hs
	Práticas Médicas / Fundamentos da Prática e da assistência Médica / Eixo Integrador / Clínica Médica / Otorrinolaringologia	Auxiliar	01	Graduação em Medicina e Residência Médica/ou Especialização em Otorrinolaringologia.	20hs
	Práticas Médicas / Fundamentos da Prática e da assistência Médica / Eixo Integrador / Clínica Médica / Cardiologia	Auxiliar	01	Graduação em Medicina e Residência Médica e/ou Especialização em Cardiologia ou Residência Médica e/ou Especialização em Clínica Médica e/ou Medicina de Família.	20hs
	Práticas Médicas / Fundamentos da Prática e da assistência Médica / Eixo Integrador / Clínica Médica	Auxiliar	01	Graduação em Medicina e Residência Médica e/ou Especialização em Clínica Médica e/ ou Medicina de Família e/ou Especialização na área da saúde.	20hs

DOURIVAN CAMARA SILVA DE JESUS

~~FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO~~

~~EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO~~

~~Processo: 23108.209335/2017-45. Objeto: Apoio na gestão administrativa e financeira necessária à consecução do Projeto de Extensão intitulado, "Eventos PET Medicina 2017". Favorecida: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO (04.845.150/0001-57). Valor: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Fundamento Legal: Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Declaração de Dispensa em 07/06/2017, Ana Flávia Silva Conceição/ Gerente de Contratos e Convênios. Ratificação em 07/06//2017, Myrian Thereza de Moura Serra, Reitora da FUFMT.~~

~~EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES~~

~~Espécie: Protocolo de Intenções Nº 001/FUFMT/2016. Partes: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT e Associação Espírita Wantuil de Freitas. Objetivo: Estabelecer a cooperação técnica, científica, educacional e cultural entre os partícipes, visando o desenvolvimento e execução conjunta de programas e projetos, o intercâmbio em assuntos educacionais, culturais, científicos e tecnológicos. Assinatura: 14/06/2017. Vigência: 05 anos. Assinam: Myrian Thereza de Moura Serra, Reitora/UFMT e pela Associação Espírita Wantuil de Freitas, Márcio Monteiro/Presidente.~~

~~PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA~~
~~SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS~~

~~EDITAL COMPLEMENTAR Nº 2, DE 14 DE JUNHO DE 2017~~

~~COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº 1/PROAD/SGP/2016~~
~~CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR~~

~~A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, de acordo com o Edital N.º 01/PROAD/SGP/2016, publicado no D.O.U. N.º 168, de 31/08/2016, seção 3, pág. 74 à 78 e Recomendação MPF nº 12/2017 RESOLVE:~~

~~1) Anular as Provas Escrita e Didática, e todos os procedimentos à elas inerentes, da área de Comunicação Social/Jornalismo ofertada pelo Departamento de Comunicação Social do Campus de Cuiabá.~~

~~2) Demais orientações relativas a anulação das referidas provas estarão contempladas em próximo Edital Complementar.~~

~~DOMINGOS SÁLVIO SANTANA~~

~~Secretária~~